



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CRCSC 19/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO 60/2014

O(A) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria 30/2014 do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC, torna público que **às 09h30min do dia 10 de Julho de 2014**, no plenário do CRCSC, na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis/SC, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum) para a frota de carros do CRCSC, nas cidades de Florianópolis, Itajaí, Blumenau, Joinville, Lages, Criciúma, Chapecó e Joaçaba, conforme especificações dos lotes 1 a 8 constantes no Termo de Referência do Anexo I, que é parte integrante deste edital. Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e suas atualizações e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

- 1.1 Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 10/07/2014

HORA: 09h30min

**LOCAL: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC.**

- 1.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital será excluído o dia de início e incluído o do vencimento e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.3 Se no dia supracitado, marcado para a abertura da presente licitação, não houver expediente, o recebimento dos envelopes e o início da abertura da presente serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do CRCSC.
- 1.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 1.5 Todas as empresas que obtiverem o Edital por meio da Internet, pessoalmente na sede deste Conselho, ou de qualquer outra forma, deverão consultar o site do Conselho, constantemente, a fim de obterem eventuais esclarecimentos futuros e o andamento da presente licitação. Endereço: www.crcsc.org.br.
- 1.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos, fora do prazo estabelecido neste edital, envelope de documentação complementar ou de propostas.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível(gasolina comum) para a frota de carros do CRCSC, nas cidades de Florianópolis, Itajaí, Blumenau, Joinville, Lages, Criciúma, Chapecó e Joaçaba, conforme especificações dos lotes 1 a 8 do anexo I deste edital.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



3. DO COSUMO E DESPESA ESTIMADA

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 58.425,46 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme o quadro a seguir:

Consumo estimado				Custo Estimado	
lote	Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (ANP)	TOTAL (ANP)
1	1	Gasolina Comum	10.000	R\$ 2,963	R\$ 29.630,00
Consumo estimado				Custo Estimado	
lote	Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (ANP)	TOTAL (ANP)
2	1	Gasolina Comum	835	R\$ 2,863	R\$ 2.390,61
Consumo estimado				Custo Estimado	
lote	Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (ANP)	TOTAL (ANP)
3	1	Gasolina Comum	2.350	R\$ 3,014	R\$ 7.082,90
Consumo estimado				Custo Estimado	
lote	Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (ANP)	TOTAL (ANP)
4	1	Gasolina Comum	1.200	R\$ 2,871	R\$ 3.445,20
Consumo estimado				Custo Estimado	
lote	Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (ANP)	TOTAL (ANP)
5	1	Gasolina Comum	1.400	R\$ 3,086	R\$ 4.320,40
Consumo estimado				Custo Estimado	
lote	Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (ANP)	TOTAL (ANP)
6	1	Gasolina Comum	1.300	R\$ 3,050	R\$ 3.965,00
Consumo estimado				Custo Estimado	
lote	Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (ANP)	TOTAL (ANP)
7	1	Gasolina Comum	850	R\$ 2,995	R\$ 2.545,75
Consumo estimado				Custo Estimado	
lote	Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (ANP)	TOTAL (ANP)
8	1	Gasolina Comum	1.700	R\$ 2,968	R\$ 5.045,60
TOTAL LOTES 1 A 8 (CONSIDERANDO O VALOR DA ANP)					R\$ 58.425,46

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação as empresas que apresentarem a documentação prevista no item 9.1

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



- 4.2 Não poderão participar deste pregão as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; ou, ainda, as empresas constituídas na forma de consórcio.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem **1.1** deste Edital, cabendo o (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 1 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido dos documentos abaixo relacionados, que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega do credenciamento e envelopes, identificar-se apresentando documento de identidade oficial com foto (apresentar fotocópia).
- 6.2 Por credenciais entendem-se:
- a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do contrato social ou outro documento que comprove os poderes de outorgante para tanto;
 - b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 6.3 Os documentos deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a) no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por cópia não autenticada, desde que acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) do CRCSC ou, ainda, por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A referida documentação será recebida pelo (a) pregoeiro (a) que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.
- 6.4 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento ou, ainda, a ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame. Contudo, não poderá o licitante apresentar lances verbais, nem tampouco manifestar-se na sessão do pregão.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



- 6.5 Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a), **em separado, fora dos envelopes**, declaração da licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (anexo III).

7. DOS ENVELOPES

- 7.1 Os envelopes com a “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) na data, local e horário estabelecidos no item I deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

- a) Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA)
PREGÃO Nº. 19/2014
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DA ABERTURA: 10/07/2014
HORÁRIO DA ABERTURA: 09h30min

- b) Envelope contendo os documentos para habilitação:

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)
PREGÃO Nº. 19/2014
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DA ABERTURA: 10/07/2014
HORÁRIO DA ABERTURA: 09h30min

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

- 8.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter proposta da licitante, que atenda aos seguintes requisitos:

- a) apresentação em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito;
- b) Apresentação do valor do desconto, expressa em algarismos e por extenso;
- b.1) A licitante deverá consignar, os percentuais de desconto que incidirão sobre o objeto (gasolina comum), sendo este levado a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- b.2) A licitante deverá indicar, o correspondente percentual de desconto sobre o preço médio mensal de combustíveis na localidade respectiva de cada Lote, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- c) declaração de que no preço apresentado e lances que vier a oferecer, já deverão estar previstos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, incluindo os custos para o fornecimento, bem como todos os impostos, encargos

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros encargos ou benefícios que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

- d) declaração de que do objeto será disponibilizado a CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do contrato;
 - e) declaração de que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura; (art.6º, da lei 10.520/02);
- 8.2 Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

9.1 O envelope 02 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” deverá conter os seguintes documentos:

- a) Declaração da licitante que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93. (Anexo IV);
- b) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante lhe fornecido o objeto igual ou semelhante ao constante do objeto desta licitação, informando, sempre que possível, os valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, datado e assinado; (Anexo V);
- c) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme Lei nº. 9.854/99, (Anexo VI);
- d) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- e) Certidão Simplificada de Constituição e Alterações, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos junto à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



- l) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal;
 - m) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Fórum ou pelos cartórios de registro de falências e concordatas da sede da pessoa jurídica licitante, emitidas com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data limite fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;
- 9.2 Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro-mencionada.
- 9.3 As certidões solicitadas deverão estar dentro do prazo de validade.
- 9.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada desde que acompanhada do original para autenticação pelo (a) pregoeiro (a) do CRCSC, ou, ainda, por publicações em órgão da Imprensa Oficial. A referida documentação será recebida pelo (a) pregoeiro (a) que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos via Internet, desde que os mesmos sejam originais tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitações para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.
- 9.5 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas. Com relação à validade expirada dos documentos constantes das letras “f” a “l” do item 9.1, as licitantes poderão apresentá-los ainda durante a Sessão do Pregão, no prazo que o (a) Pregoeiro (a) determinar, sob pena de não o fazendo ser considerada inabilitada.
- 9.6 Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea “b” relativa ao atestado de capacidade técnica.
- 9.7 Caso a licitante seja Matriz e a executora dos serviços seja Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial simultaneamente.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a) receberá dos representantes credenciados, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III) e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 10.2 Os licitantes deverão garantir que os envelopes estejam de posse do (a) Pregoeiro (a), no horário estabelecido neste Edital, para abertura da licitação, ainda que enviados pelo Correio ou qualquer outro meio, sob pena de não participarem. Não se responsabilizando o CRCSC por qualquer atraso no recebimento.
- 10.3 Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



- 10.4 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço, que serão analisadas e posteriormente rubricadas.
- 10.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O (A) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2 Serão desclassificadas as propostas que para sua viabilização apresentem vantagens ou subsídios não autorizados previamente em lei, assim como, as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.
- 11.3 Será classificada pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as demais que estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555.
- 11.4 Para fins de julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta o critério de **Maior percentual de descontos no preço do litro ofertado pelas licitantes sobre os preços médios da ANP – Agencia Nacional de Petróleo para cada Lote.**
- 11.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três) propostas classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555.
- 11.5 Às licitantes classificadas conforme estabelecido no item 11.3 ou no caso do item 11.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor valor.
- 11.6 O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.
- 11.8 Quando não mais se realizarem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas exclusivamente pelo critério de Menor Preço.
- 11.9 Em caso de empate no preço inicial entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, para ser definido que dará o primeiro lance.
- 11.10 O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao percentual ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.11 Sendo aceitável a proposta ofertada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



- 11.12 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) objeto da presente licitação.
- 11.13 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 11.14 O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido um melhor preço, nas situações previstas nos subitens 11.10 e 11.13.
- 11.15 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes.
- 11.16 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seu anexo, a proposta será desclassificada.
- 11.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. E no caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS PELA CONTRATADA

- 12.1 A empresa CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento, dentre outros, dos itens constantes da cláusula Terceira da Minuta de Contrato em anexo;
- 12.2 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato;
- 12.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CRCSC ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 12.4 Responsabilizar-se pelo fornecimento e testes do objeto deste Contrato, e pelo fornecimento da documentação pertinente, inclusive o disposto no item 9.1, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes dos Anexos que integram este instrumento;

13. DO CONTRATO

- 13.1 Será firmado contrato entre o CRCSC e a empresa vencedora, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital, conforme minuta anexa ao presente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo.
- 13.2 São partes integrantes do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3 O resultado da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado no Diário Oficial da União.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



- 13.4 A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de 20 dias da data de sua assinatura, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, com indicação da modalidade da licitação e seu número de referência.
- 13.5 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.
- 13.6 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outras previstas em lei.

14. DA EXECUÇÃO

- 14.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CRCSC.
- 14.2 O CRCSC se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações do Termo de Referência constantes no Anexo I deste Edital.
- 14.3 Notificará, ainda que verbalmente à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades percebidas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas as sanções já previstas neste Edital, no contrato em anexo, sem prejuízo de outras.
- 14.4 A contratada obriga-se em, no máximo de 24 horas, às suas expensas, substituir, no todo ou em parte o objeto desta licitação se forem apresentados vícios, defeitos ou incorreções, sob pena de sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.5 A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- 14.7 Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme preços médios mensais do combustível (gasolina) publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP para a localidade correspondente ao Lote
- 14.8 Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto licitado será efetuado em moeda nacional por meio de boleto bancário, que deve ser enviado mensalmente com as respectivas notas fiscais, de acordo com o preconizado na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato em anexo.
- 15.2 As despesas com a presente licitação e seus Lotes correrão à conta do orçamento do CRCSC, 6.3.1.3.01.02.001 (Combustíveis e Lubrificantes).

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



- 15.3 O não pagamento de quaisquer valores devidos pela Contratante, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará a incidência da Taxa Referencial – TR, calculada “pro-rata tempore”, até a data do efetivo pagamento, desde que o atraso tenha sido provocado por culpa da Administração, mediante requerimento da parte interessada.
- 15.4 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.
- 15.5 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES/SUPER SIMPLES**, deverá apresentar, a devida comprovação, juntamente com a nota fiscal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 A licitante que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal - garantido o direito do contraditório e da ampla defesa - ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a Contratante aplicará o disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520 de 2002, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis ao licitante desistente.
- 16.3 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, conforme a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, garantida prévia defesa, conforme segue:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ão) ser recolhida (s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Documento de Arrecadação fornecido pelo CRCSC, nos seguintes percentuais:

- a) de 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato por negligências na prestação dos serviços previstos neste Edital, podendo a Administração efetuar a cobrança conforme disposto no item 15.4;
- b) de 10% (dez por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Contrato, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCSC, por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



V – Poderá, ainda, ser aplicada a multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

- 16.4 Para aplicação de penalidades é necessário o devido processo legal e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.5 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito em Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 16.6 O valor das multas aplicadas deverá ser pago no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sem efeito suspensivo.
- 16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.3 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.8 As aplicações de sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado deste, pelo período que perdurar a penalização, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

17. DOS RECURSOS

- 17.1 Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese de suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
 - 17.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
 - 17.1.2 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
 - 17.1.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo para adjudicação e homologação da autoridade superior.
- 17.2 Dos atos da Administração, após a celebração do Contrato, caberá, de acordo com a Lei no 8.666/93:
 - I – recurso dirigido ao Presidente do CRCSC, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 18.11 deste Edital, nos casos de:
 - a) anulação ou revogação da licitação;
 - b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
 - c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.2.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

17.2.2 A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 17.2, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

17.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá ser alegado.

18.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3 O Presidente do CRCSC poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.4 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital será competente o juízo da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Florianópolis - SC.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



- 18.10 Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.
- 18.11 Quaisquer dúvidas por ventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito para o e-mail compras@crcsc.org.br, ao (a) Pregoeiro (a) do CRCSC, ou protocolizado na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis – SC, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. As dúvidas serão respondidas, igualmente por escrito, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3027-7004 ou por meio do e-mail compras@crcsc.org.br.
- 18.12 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço citado anteriormente, nos horários das 09h00min às 12h e das 14 às 17h ou pelo site: www.crcsc.org.br ou, ainda, poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@crcsc.org.br.
- 18.13 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente do CRCSC.
- 18.14 Faz parte integrante deste Edital:
- Anexo I – Termo de Referência e especificação do objeto;
 - Anexo II – Minuta do contrato;
 - Anexo III – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV – Declaração referente à Lei nº. 8.666/93;
 - Anexo V – Atestado de Capacidade Técnica
 - Anexo VI – Declaração referente à Lei nº. 9.854/99;
 - Anexo VII - Proposta

Florianópolis, 28 de Maio de 2014.

Cláudio da Silva Petronilho
Diretor Executivo

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 19/2014

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível para a frota de carros do CRCSC, nas cidades de Florianópolis, Itajaí, Blumenau, Joinville, Lages, Criciúma, Chapecó e Joaçaba, conforme especificações dos lotes 1 a 8 deste anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 2.1. A aquisição de combustíveis visa suprir as necessidades da sede CRCSC e suas macro delegacias, para que sejam cumpridas suas atividades diárias referente ao funcionamento operacional da entidade e a atividade de fiscalização.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade Pregão e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 – GASOLINA COMUM - SEDE DO CRCSC FLORIANÓPOLIS

Ponto de referência para cálculo de distância:
CRCSC, Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro – CEP 88015-710, Florianópolis/SC.

Consumo estimado				Custo Estimado		
lote	Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (ANP)	TOTAL (ANP)	
1	1	Gasolina Comum	10.000	R\$ 2,963	R\$ 29.630,00	

(*) Valores referentes ao preço médio para o mês de Maio 2014 ao consumidor de Florianópolis, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

LOTE 2 – GASOLINA COMUM - MACRO DELEGACIA DE ITAJAÍ

Ponto de referência para cálculo de distância:
CRCSC, Rua José Ferreira da Silva, nº 43, Centro – CEP 88301-335, Itajaí/SC.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



Consumo estimado				Custo Estimado	
lote	Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (ANP)	TOTAL (ANP)
2	1	Gasolina Comum	835	R\$ 2,863	R\$ 2.390,61

(*) Valores referentes ao preço médio para o mês de Maio 2014 ao consumidor de Itajaí, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

LOTE 3 – GASOLINA COMUM - MACRO DELEGACIA DE CRICIÚMA

Ponto de referência para cálculo de distância:
CRCSC, Rua Cel. Pedro Benedit, nº 190, Centro – CEP 88801-250, Criciúma/SC.

Consumo estimado				Custo Estimado	
lote	Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (ANP)	TOTAL (ANP)
3	1	Gasolina Comum	2.350	R\$ 3,014	R\$ 7.082,90

(*) Valores referentes ao preço médio para o mês de Maio 2014 ao consumidor de Criciúma, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

LOTE 4 – GASOLINA COMUM - MACRO DELEGACIA DE JOINVILLE

Ponto de referência para cálculo de distância:
CRCSC, Juscelino Kubitscheck, nº 410, Centro – CEP 89201-906, Joinville/SC.

Consumo estimado				Custo Estimado	
lote	Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (ANP)	TOTAL (ANP)
4	1	Gasolina Comum	1.200	R\$ 2,871	R\$ 3.445,20

(*) Valores referentes ao preço médio para o mês de Maio 2014 ao consumidor de Joinville, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

LOTE 5 – GASOLINA COMUM - MACRO DELEGACIA DE JOAÇABA

Ponto de referência para cálculo de distância:
CRCSC, Av.. 15 de Novembro, nº 371 Centro – CEP 89600-000, Joaçaba/SC.

Consumo estimado				Custo Estimado	
lote	Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (ANP)	TOTAL (ANP)
5	1	Gasolina Comum	1.400	R\$ 3,086	R\$ 4.320,40

(*) Valores referentes ao preço médio para o mês de Maio 2014 ao consumidor de Videira (cidade mais próxima de Joaçaba prevista nas médias da ANP), divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



LOTE 6 – GASOLINA COMUM - MACRO DELEGACIA DE CHAPECÓ

Ponto de referência para cálculo de distância:

CRCSC, Av. Getúlio Dorneles Vargas, nº 1403-N Centro – CEP 89802-001, Chapecó/SC.

Consumo estimado				Custo Estimado		
lote	Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (ANP)	TOTAL (ANP)	
6	1	Gasolina Comum	1.300	R\$ 3,050	R\$ 3.965,00	

(*) Valores referentes ao preço médio para o mês de Maio 2014 ao consumidor de Chapecó, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

LOTE 07 – GASOLINA COMUM - MACRO DELEGACIA DE BLUMENAU

Ponto de referência para cálculo de distância:

CRCSC, Rua XV de Novembro, nº 550, Centro – CEP 89010-901, Blumenau/SC.

Consumo estimado				Custo Estimado		
lote	Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (ANP)	TOTAL (ANP)	
7	1	Gasolina Comum	850	R\$ 2,995	R\$ 2.545,75	

(*) Valores referentes ao preço médio para o mês de Maio 2014 ao consumidor de Blumenau, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

LOTE 8 – GASOLINACOMUM - MACRO DELEGACIA DE LAGES

Ponto de referência para cálculo de distância:

CRCSC, Rua Nereu Ramos, nº 73, Centro – CEP 88502-170, Lages/SC.

Consumo estimado				Custo Estimado		
lote	Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (ANP)	TOTAL (ANP)	
8	1	Gasolina Comum	1.700	R\$ 2,968	R\$ 5.045,60	

(*) Valores referentes ao preço médio para o mês de Maio 2014 ao consumidor de Lages, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

5. EMISSÃO DA NOTA FISCAL E BOLETO

5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA (CRCSC)
CNPJ: 83.901.983/0001-64
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900 – Centro - CEP: 88.015-710 Florianópolis/SC
Fone: (48) 3027-7000
As notas fiscais devem ser enviadas para o e-mail: controller@crcsc.org.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: controller@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



5.2 Deverá ser enviado mensalmente boleto com as respectivas notas fiscais para o e-mail: controller@crcsc.org.br

6. DO PREPOSTO

6.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

6.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.3. O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

6.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

7. CONDIÇÕES BÁSICAS

7.1. O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

7.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

7.3. O abastecimento dos carros oficiais deverá ser realizado em posto situado a uma distância de até 2 (dois) quilômetros do ponto de referência citado em cada lote, levando em consideração o percurso por via urbana.

8. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

8.1.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 2 km da do ponto de referência citado em cada lote, levando em consideração o percurso por via urbana;

8.1.2. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;

8.1.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CRCSC.

8.1.4. A “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

8.1.5. Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crsc@crsc.org.br
www.crcsc.org.br



8.1.6. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

8.1.7. Para o abastecimento dos carros oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, bem como fornecer o devido comprovante.

8.1.8. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

8.1.9. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

9. DO PREÇO

9.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal de cada município citado nos lotes, divulgado pela ANP.

9.2 O preço médio dos combustíveis referente aos municípios citados nos lotes é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico:
http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp

9.3 Os preços unitários poderão sofrer variação, conforme divulgação de preços médios mensais dos combustíveis, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

9.4 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

9.5 Os percentuais contratados incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 19/2014

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de.....do ano de dois mil e onze, de um lado, o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro – Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Adilson Cordeiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado,....., CNPJ, estabelecida na, neste ato representada pelo....., inscrito no CPF, e na CI/RG....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm, entre si, justo, avençado e celebrado, por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº. 8.666/93 e autorizado por despacho da Presidência, em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, exarado no processo 60/2014, um contrato visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum) para a frota de carros do CRCSC, nas cidades de Florianópolis, Itajaí, Blumenau, Joinville, Lages, Criciúma, Chapecó e Joaçaba, conforme especificações dos lotes 1 a 8 do anexo I deste edital, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; o Edital do Pregão Presencial 19/2014; legislação pertinente e mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum) para a frota de carros do CRCSC, nas cidades de Florianópolis, Itajaí, Blumenau, Joinville, Lages, Criciúma, Chapecó e Joaçaba, conforme especificações dos lotes 1 a 8 do anexo I deste edital.e proposta da CONTRATADA (partes integrantes deste), que o integram, como se estivessem completamente transcritos no presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento do combustível (gasolina), obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo de licitação 60/2014 e passam a integrar o presente instrumento, naquilo que não o contrariarem, independentemente de transcrição:

- a) Edital 19/2014 e seus anexos , de 25 de Maio de 2014.
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em de de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, conforme estabelecido no edital, a contar da data de assinatura do contrato.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- b) Assumir integralmente a responsabilidade pela entrega do objeto que efetuar, de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do Edital do Pregão Presencial 19/2014 e seus Lotes e Anexos;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, fabricação, instalação e manutenção, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado dos itens, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;
- d) Prestar à CONTRATANTE, sempre que necessário esclarecimento sobre o uso adequado e particularidades do objeto contratado;
- e) Obedecer aos padrões técnicos, conforme legislação vigente aplicável;
- f) Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e com os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- g) Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública e consequentemente do CRCSC;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, legislação e outras normas sobre o assunto, para que o serviço seja compatível às obrigações assumidas;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, pelo produto ofertado e danos ocorridos em face deles, nos termos da legislação vigente;
- j) Observar as demais disposições constantes do Edital do Pregão 19/2014, seus anexos e legislação pertinente.
- k) Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial
- l) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATANTE

- a) Rejeitará, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com o solicitado nos Lotes 1 a 8 descritos no Anexo I do Edital.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



- b) Procederá ao pagamento após o fornecimento do objeto nos prazos já previstos no Edital.
- c) Exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e legislação pertinente, inclusive trabalhista e tributária, sob pena de não ser efetuado o pagamento pelos serviços;
- d) Notificará, ainda que verbalmente à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas as sanções já previstas no Edital, neste contrato, sem prejuízo de outras.
- f) Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.
- g) Efetuar o pagamento até o 15º dia do mês subsequente, mediante atesto na nota fiscal de cada fornecimento.
- h) Aplicar as penalidades, quando cabível.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto o valor R\$... (....)

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrá conforme previsão orçamentária 6.3.2.1.03.01.002 (Combustíveis e Lubrificantes)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do objeto será efetuado em moeda nacional, mediante boleto bancário, enviado mensalmente com suas respectivas notas fiscais.

O boleto bancário deve compreender todas as notas fiscais dentro do mês, do primeiro ao último dia de cada mês, o qual será pago até o 15º dia do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal deverá ser preenchida, já constando todos os tributos incidentes que serão retidos, conforme IN SRF nº. 1.234 e alterações, detalhando a atividade desenvolvida e o nº. do edital, salvo se enquadrada em condição tributária que dispense tal retenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CRCSC poderá solicitar a qualquer tempo e sempre que a lei exigir, os documentos solicitados no item 9.1 do Edital de Pregão Presencial 19/2014, em especial os pertinentes à regularidade fiscal perante a Seguridade Social, FGTS, Trabalhista e SRF.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de não pagamento de quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, haverá correção dos mesmos pela Taxa Referencial Diária - TR, calculada "pro-rata tempore", até a data do efetivo pagamento.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento, não veracidade de informações prestadas ou prática dos ilícitos previsto no art. 88 da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, conforme a extensão da falta, as sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, garantida a prévia defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede, por meio de Documento de Arrecadação fornecido pelo CRCSC, nos seguintes percentuais:
 - b1) de 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato por negligências na prestação dos serviços previstos neste Edital, podendo a Administração efetuar a cobrança conforme disposto no item 15.4;
 - b2) de 10% (dez por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Contrato, aplicada em dobro na reincidência.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CRCSC por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e serão calculadas sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao CRCSC, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, de acordo com a Lei nº. 6.830/80 e demais legislação pertinente, com os encargos correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou, ainda, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, principalmente com o CRCSC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crcsc.org.br



Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme preços médios mensais do combustível (gasolina) da localidade correspondente ao Lote, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Presidente do CRCSC e publicado, seu extrato, no Diário Oficial da UNIÃO, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato as partes elegem a Subseção da Justiça Federal de Florianópolis – SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº. 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo identificadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 19/2014

Modelo I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa (nome da empresa licitante)....., cumpre plenamente todos os requisitos necessários para a habilitação junto ao processo licitatório , na modalidade Pregão Presencial 19/2014, que trata da contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível para a frota de carros do CRCSC, nas cidades de Florianópolis, Itajaí, Blumenau, Joinville, Lages, Criciúma, Chapecó e Joaçaba, conforme especificações dos lotes 1 a 8 do anexo I deste edital.

Sendo o que tinha a declarar.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

(Usar papel timbrado)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 19/2014

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 32, §2º DA LEI Nº. 8.666/93.

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa licitante)..... CNPJ nº, sediada
(endereço completo)....., declara, **sob as penas da lei**, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar qualquer fato impeditivo superveniente que venha a ocorrer.

Local de data

.....
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

(Usar papel timbrado)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crsc@crsc.org.br
www.crcsc.org.br



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL 19/2014
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins e efeitos que a empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº, (endereço completo).....forneceu(descrever o objeto).....à empresa

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

(o atestado deverá conter o timbre da empresa fornecedora)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crsc@crsc.org.br
www.crcsc.org.br



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL 19/2014
DECLARAÇÃO REFERENTE A LEI Nº. 9.854, DE 27.10.99

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa licitante)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

(Usar papel timbrado)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL 19 /2014
PROPOSTA

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:
Endereço:
Município/ Estado:
CEP:
CNPJ:
Fone: ()
E-Mail:
Banco:
Agência/Conta:
Representante:
Fone: ()

Validade da Proposta: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prazo de execução do contrato: XXXXXXXXXXXXXXXX

- Declaro que nos preços cotados já estão incluídos todos os custos necessários para fornecimento do objeto licitado, bem como, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes seguros e quaisquer outros que venham a incidir sobre o objeto licitado.
- Declaro que o objeto será disponibilizado a CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do contrato;
- Declaro que o posto de abastecimento da licitante está localizado a uma distância de até 2km da sede apontada para o lote.

LOTE 01 -

Consumo estimado				Custo Estimado		Custo proposto		
lote	Item	Tipo	Litros	Preço/Litro (ANP)	TOTAL (ANP)	Percentual de Desconto	Preço/Litro	Total
1	1	Gasolina Comum	10.000	R\$ 2,963	R\$ 29.630,00			

Percentual de Desconto sob o Preço/Litro (ANP): XXXX% (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

LOTE 02

Consumo estimado				Custo Estimado		Custo proposto		
lote	Item	Tipo	Litros	Preço/Litro (ANP)	TOTAL (ANP)	Percentual de Desconto	Preço/Litro	Total
2	1	Gasolina Comum	835	R\$ 2,863	R\$ 2.390,61			

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



Percentual de Desconto sob o Preço/Litro (ANP): XXXX% (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

LOTE 03

Consumo estimado				Custo Estimado		Custo proposto		
lote	Item	Tipo	Litros	Preço/Litro (ANP)	TOTAL (ANP)	Percentual de Desconto	Preço/Litro	Total
3	1	Gasolina Comum	2.350	R\$ 3,014	R\$ 7.082,90			

Percentual de Desconto sob o Preço/Litro (ANP): XXXX% (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

LOTE 04 -

Consumo estimado				Custo Estimado		Custo proposto		
lote	Item	Tipo	Litros	Preço/Litro (ANP)	TOTAL (ANP)	Percentual de Desconto	Preço/Litro	Total
4	1	Gasolina Comum	1.200	R\$ 2,871	R\$ 3.445,20			

Percentual de Desconto sob o Preço/Litro (ANP): XXXX% (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

LOTE 05 -

Consumo estimado				Custo Estimado		Custo proposto		
lote	Item	Tipo	Litros	Preço/Litro (ANP)	TOTAL (ANP)	Percentual de Desconto	Preço/Litro	Total
5	1	Gasolina Comum	1.400	R\$ 3,086	R\$ 4.320,40			

Percentual de Desconto sob o Preço/Litro (ANP): XXXX% (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

LOTE 06 -

Consumo estimado				Custo Estimado		Custo proposto		
lote	Item	Tipo	Litros	Preço/Litro (ANP)	TOTAL (ANP)	Percentual de Desconto	Preço/Litro	Total
6	1	Gasolina Comum	1.300	R\$ 3,050	R\$ 3.965,00			

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



Percentual de Desconto sob o Preço/Litro (ANP): XXXX% (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

LOTE 07 -

Consumo estimado				Custo Estimado		Custo proposto		
lote	Item	Tipo	Litros	Preço/Litro (ANP)	TOTAL (ANP)	Percentual de Desconto	Preço/Litro	Total
7	1	Gasolina Comum	850	R\$ 2,995	R\$ 2.545,75			

Percentual de Desconto sob o Preço/Litro (ANP): XXXX% (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

LOTE 08 -

Consumo estimado				Custo Estimado		Custo proposto		
lote	Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (ANP)	TOTAL (ANP)	Percentual de Desconto	Preço/Litro	Total
8	1	Gasolina Comum	1.700	R\$ 2,968	R\$ 5.045,60			

Percentual de Desconto sob o Preço/Litro (ANP): XXXX% (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Obs1: A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Obs2: Este documento não poderá ser preenchido a mão.

Obs3: A Condição de representante legal deverá ser comprovada com apresentação do contrato social (cópia autenticada ou original) ou no caso de o representante não ser o sócio ou titular da empresa, deverá apresentar procuração, pública ou particular, com firma reconhecida por autenticidade.

Obs4.: A licitante que não comparecer a sessão, deverá anexar ao envelope proposta, o contrato social (cópia autenticada ou original) ou no caso de o representante não ser o sócio ou titular da empresa, deverá apresentar procuração, pública ou particular, com firma reconhecida por autenticidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br